



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP-CMF nº 347/2021.

Fundão/ES, 17 de dezembro de 2021.

Ao Exm^o. Sr^o.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito,

Tem o presente a finalidade de comunicar a V. Ex^a a devolução do **Projeto de Lei nº 86/2021**, que trata da alteração do parágrafo único do art.1.º da Lei Municipal nº. 1.134/2018, atualizando para RS 372,48 (trezentos setenta dois reais e quarenta e oito centavos) o ticket alimentação dos servidores do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do município de Fundão.

Durante a 38ª Sessão - Ordinária realizada na data de 15 de dezembro do corrente ano, esta Egrégia Casa de Leis entendeu pela inadmissibilidade do projeto, por afronta ao artigo 49, inciso V, da Constituição Federal c/c a Lei Complementar nº 173/2020.

Sem mais, renovo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022